

ANO DE 2010

ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL E SUA RELEVÂNCIA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES	ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL		ENTIDADES A CONSIDERAR PARA EFEITOS DOS LIMITES LEGAIS DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL		
	PERCENTAGEM	CRITÉRIO ADOPTADO	EMPRÉSTIMOS	ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	BREVE JUSTIFICAÇÃO (EM CASO DE EXCLUSÃO)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
MUNICÍPIO DE VAGOS	100,00%		SIM	SIM	
CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro	6,45%	Quota de cada município de acordo com o seu número de eleitores	SIM	SIM	
MAIS VAGOS - Parques Empresariais, SA	49,00%	Porcentagem no capital	NÃO	NÃO	Cumpriu, de forma autónoma, no ano de 2010, a regra de equilíbrio de contas prevista no art.31.º, n.º2 a 4, da Lei 53-F/2006, de 29/Dez.

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO - Análise efectuada no Projecto de Relatório

ANO DE 2010	
--------------------	--

BASE DE CÁLCULO - RECEITAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	ANEXOS
---	---------------

(1) IMPOSTOS MUNICIPAIS_2009 2 984 279,28

(2) DERRAMA_2009 0,00

(3) FEF E IRS DE 2010 a) 6 083 275,00

(4) PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS EM ENTIDADES DO
SECTOR EMPRESARIAL LOCAL_2009 0,00

(5) TOTAL = (1)+(2)+(3)+(4)	Fis. 70
9 067 554,28	

LIMITES LEGAIS	
-----------------------	--

CONTROLO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS	
---	--

LIMITE LEGAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DE 2010	
MONTANTE (5)*125%	11 334 442,85

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO RELEVANTE EM 31/12/2010	ANEXOS	% DE UTILIZAÇÃO DO LIMITE EM 31/12/2010
14 131 816,22	Fis. 71	125%

LIMITE LEGAL DE EMPRÉSTIMOS DE MLP DE 2010	
MONTANTE (5)*100%	9 067 554,28

STOCK DE EMLP RELEVANTE EM 31/12/2010	Fis. 72	% DE UTILIZAÇÃO DO LIMITE EM 31/12/2010
6 029 669,45	Fis. 72	66%

LIMITE LEGAL DE EMPRÉSTIMOS DE CP DE 2010	
MONTANTE (5)*10%	906 755,43

STOCK DE ECP RELEVANTE EM 31/12/2010	Fis. 72	% DE UTILIZAÇÃO DO LIMITE EM 31/12/2010
0,00	Fis. 72	0%

OBSERVAÇÕES:

a) A DGAL considerou, para o apuramento daquele montante, o valor de receitas relativas ao FEF e IRS previsto no Orçamento de Estado para 2010, quando, de acordo com o quadro legal, aquelas receitas são as de 2009 (cfr. arts. 37º e 39º da LFL).
 Todavia, atendendo, às competências atribuídas à DGAL em matéria de cálculo comunicação dos limites legais aos municípios (cfr., designadamente, art. 71º do DL n.º 69-A/2009, de 24/Mar), bem como ao nível do acompanhamento da posição de cada um deles nesta matéria e, ainda, com o objectivo de harmonização de posições entre entidades da Administração Central, a IGF adoptou, nesta auditoria, os montantes da receita da natureza indicada considerados pela DGAL.

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

ANO DE 2010		ANEXOS
BASE DE CÁLCULO - RECEITAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
(1) IMPOSTOS MUNICIPAIS_2009	2 984 279,28	
(2) DERRAMA_2009	0,00	
(3) FEF E IRS DE 2010 a)	6 083 275,00	
(4) PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS EM ENTIDADES DO SECTOR EMPRESARIAL LOCAL_2009	0,00	
(5) TOTAL = (1)+(2)+(3)+(4)	9 067 554,28	Fis. 70
LIMITES LEGAIS		
LIMITE LEGAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DE 2010		
MONTANTE (5)*125%	11 334 442,85	Fis. 71
LIMITE LEGAL DE EMPRÉSTIMOS DE MLP DE 2010		
MONTANTE (5)*100%	9 067 554,28	Fis. 72
LIMITE LEGAL DE EMPRÉSTIMOS DE CP DE 2010		
MONTANTE (5)*10%	906 755,43	Fis. 72
CONTROLO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS		
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO RELEVANTE EM 31/12/2010	11 034 868,83	Fis. 71
% DE UTILIZAÇÃO DO LIMITE EM 31/12/2010		97%
STOCK DE EMLP RELEVANTE EM 31/12/2010	4 437 422,30	Fis. 72
% DE UTILIZAÇÃO DO LIMITE EM 31/12/2010		49%
STOCK DE ECP RELEVANTE EM 31/12/2010	0,00	Fis. 72
% DE UTILIZAÇÃO DO LIMITE EM 31/12/2010		0%

OBSERVAÇÕES:

a) A DGAL considerou, para o apuramento daquele montante, o valor de receitas relativas ao FEF e IRS previsto no Orçamento de Estado para 2010, quando, de acordo com o quadro legal, aquelas receitas são as de 2009 (cfr. arts. 37º e 39º da LFL).
 Todavia, atendendo, às competências atribuídas à DGAL em matéria de cálculo comunicação dos limites legais aos municípios (cfr., designadamente, art. 71º do DL n.º 69-A/2009, de 24/Mar), bem como ao nível do acompanhamento da posição de cada um deles nesta matéria e, ainda, com o objectivo de harmonização de posições entre entidades da Administração Central, a IGF adoptou, nesta auditoria, os montantes da receita da natureza indicada considerados pela DGAL.

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO SEM EXCEÇÕES OU EXCLUSÕES

ANO DE 2010

LIMITES LEGAIS (SEM QUAISQUER EXCEÇÕES OU EXCLUSÕES)		ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL (INDEPENDENTEMENTE DE RELEVAREM, NO EXERCÍCIO, PARA OS LIMITES LEGAIS)		ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL E QUE RELEVAM, NO EXERCÍCIO, PARA OS LIMITES		MUNICÍPIO (EM TERMOS AUTÓNOMOS)		Anexos
LIMITES LEGAIS		ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL EM 31/12/2010	% DE UTILIZAÇÃO DO LÍMITE EM 31/12/2010	ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL EM 31/12/2010	% DE UTILIZAÇÃO DO LÍMITE EM 31/12/2010	ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL EM 31/12/2010	% DE UTILIZAÇÃO DO LÍMITE EM 31/12/2010	
LIMITE LEGAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	11 334 442,85	15 267 718,81	135%	12 776 808,77	113%	13 384 429,21	118%	Fls. 71
LIMITE LEGAL DE EMPRESTÍMOS DE MLP	9 067 554,28	6 669 362,24	74%	6 179 362,24	68%	6 179 362,24	68%	Fls. 72
LIMITE LEGAL DE EMPRESTÍMOS DE CP	906 755,43	1 078 000,00	119%	0,00	0%	0,00	0%	Fls. 72

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

ANO DE 2010

BASE DE CÁLCULO - RECEITAS

DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS E INDICAÇÃO DO EXERCÍCIO RELEVANTE	DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO				VALORES COMUNICADOS À DGAL		VALORES ADOPTADOS PELA DGAL		VALORES CONSIDERADOS PELA IGF PARA EFEITOS DOS LIMITES	
	(2) RECEITAS COBRADAS BRUTAS	(3) REEMBOLSOS E RESTITUIÇÕES PAGOS	(4) RECEITAS COBRADAS LÍQUIDAS	(5) RECEITAS COBRADAS LÍQUIDAS	(6)=(4)-(5) DIFERENÇA	(7) RECEITAS COBRADAS LÍQUIDAS	(8)=(4)-(7) DIFERENÇA	(9) RECEITAS COBRADAS LÍQUIDAS	(10)=(9)-(7)	
(1) IMPOSTOS MUNICIPAIS_2009										
(1-A) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)_2009	1 516 564,27	20 160,63	1 496 403,64	1 496 403,64	0,00	1 496 403,64	0,00	1 496 403,64	0,00	
(1-B) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS (IMT)_2009	1 164 216,16	54 470,13	1 109 746,03	1 109 746,03	0,00	1 109 746,03	0,00	1 109 746,03	0,00	
(1-C) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE VEÍCULOS (IMV) E IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO_2009	364 711,66	35,10	364 676,56	364 676,56	0,00	364 676,56	0,00	364 676,56	0,00	
(1-D) CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA (CA)_2009			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(1-E) IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA (IMS)_2009	13 453,05		13 453,05	13 453,05	0,00	13 453,05	0,00	13 453,05	0,00	
(1) SUBTOTAL = (1A)+(1B)+(1C)+(1-D)+(1-E)	3 058 945,14	74 665,86	2 984 279,28	2 984 279,28	0,00	2 984 279,28	0,00	2 984 279,28	0,00	
(2) DERRAMA_2009			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(3) FEF E IRS DE 2010 a)				6 083 275,00		6 083 275,00		6 083 275,00	0,00	
(4) PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS EM ENTIDADES DO SECTOR EMPRESARIAL LOCAL_2009			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(5) TOTAL = (1)+(2)+(3)+(4)	3 058 945,14	74 665,86	2 984 279,28	2 984 279,28	0,00	9 067 554,28	0,00	9 067 554,28	0,00	

OBSERVAÇÕES:

a) A DGAL considerou, para o apuramento daquele montante, o valor de receitas relativas ao FEF e IRS previsto no Orçamento de Estado para 2010, quando, de acordo com o quadro legal, aquelas receitas são as de 2009 (cfr. arts. 37º e 39º da LFL). Todavia, atendendo, às competências atribuídas à DGAL em matéria de cálculo comunicação dos limites legais aos municípios (cfr., designadamente, art. 71º do DL n.º 69-A/2009, de 24/Mar), bem como ao nível do acompanhamento da posição de cada um deles nesta matéria e, ainda, com o objectivo de harmonização de posições entre entidades da Administração Central, a IGF adoptou, nesta auditoria, os montantes da receita da natureza indicada considerada pelos municípios.

ANO DE 2010

LIMITES LEGAIS DE ENDIVIDAMENTO

ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL

SÍNTESE DAS ENTIDADES E DOS MONTANTES DE ENDIVIDAMENTO RELEVANTES

CONTROLO DO LIMITE LEGAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

ENTIDADES	APURAMENTO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO GLOBAL IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO de todas as entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total (valores apurados pela IGF)				ENTIDADES A CONSIDERAR PARA EFEITOS DO LIMITE LEGAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO E APURAMENTO DOS MONTANTES RELEVANTES						ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DAS ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL E QUE RELEVAM PARA O LIMITE LEGAL	
	(1)	(2)	(3)	(4)=(3)-(2)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)		(11)=(5)-(6)-(7)+(8)+(9)-(10)
	Activos (saldos devedores) - na % imputável -	Passivos (saldos credores) - na % imputável -	Endividamento líquido - na % imputável -		Endividamento líquido das entidades relevantes (% imputável)	Stock em dívida de EMLP excepcionados do limite - de acordo com o quadro legal (% imputável)	Outras dívidas excluídas do limite (EDP - consolidada até 31/12/1988)	Créditos sobre terceiros não reconhecidos por ambas as partes	Direitos sobre entidades do SEL e correspondentes obrigações excluídas do limite	Obrigações contabilizadas nas entidades (na % de imputação)	Endividamento líquido relevante para efeitos de limite	
MUNICÍPIO DE VAGOS	7 245 256,20	20 629 685,41	13 384 429,21		13 384 429,21	1 741 939,94	0,00	0,00	0,00		11 642 489,27	11 642 489,27
CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro	1 347 300,03	739 679,59	- 607 620,44		- 607 620,44	0,00					- 607 620,44	- 607 620,44
MAIS VAGOS - Parques Empresariais, SA	13 752,35	2 504 662,39	2 490 910,04		0,00						0,00	0,00
TOTAL ...	8 606 306,59	23 874 027,40	15 267 718,81		12 776 808,77	1 741 939,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11 034 868,83	11 034 868,83

OBSERVAÇÕES:

A análise de cada uma das entidades consta dos anexos a fls. 77, 78, 80 e 82.

ANO DE 2010

LIMITES LEGAIS DE ENDIVIDAMENTO

ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL

SÍNTESE DAS ENTIDADES E DOS MONTANTES DE ENDIVIDAMENTO RELEVANTES

CONTROLO DO LIMITE LEGAL DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO

ENTIDADES	ENTIDADES A CONSIDERAR PARA EFEITOS DO LIMITE LEGAL DE ECP E APURAMENTO DO MONTANTE DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE				ANEXOS
	(3) Stock global de EMLP das entidades relevantes imputável ao município (% Imputável)	(4) Stock global de ECP das entidades relevantes que integram o SPA, em dívida em 31/12/2009 (% Imputável)	(5) Stock em dívida de EMLP excepcionados do limite legal (% Imputável)	(6)=(3)+(4)-(5) Stock de EMLP relevante para efeitos de limite	
(1) MUNICÍPIO DE VAGOS	(2) 6 179 362,24	0,00	1 741 939,94	4 437 422,30	(7) Fls. 74
CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro	0,00	0,00	0,00	0,00	Fls. 79
MAIS VAGOS - Parques Empresariais, SA	490 000,00				Fls. 81
TOTAL	6 669 362,24	0,00	1 741 939,94	4 437 422,30	

Un: Euro

CONTROLO DO LIMITE LEGAL DE EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

ENTIDADES	ENTIDADES A CONSIDERAR PARA EFEITOS DO LIMITE LEGAL DE ECP E APURAMENTO DO MONTANTE DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE				ANEXOS
	(3) Valor máximo em dívida de ECP, ao longo do exercício, de todas as entidades relevantes (% Imputável)	(4) Stock da dívida de ECP, no final do exercício, de todas as entidades relevantes (% Imputável)	(5) Valor máximo em dívida de ECP, no final do exercício, de todas as entidades relevantes (% Imputável)	(6) Stock da dívida de ECP, no final do exercício, de todas as entidades relevantes (% Imputável)	
(1) MUNICÍPIO DE VAGOS	(2) 0,00	0,00	0,00	0,00	(5) Fls. 74
CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro	0,00	0,00	0,00	0,00	Fls. 79
MAIS VAGOS - Parques Empresariais, SA	1 078 000,00				Fls. 81
TOTAL	1 078 000,00	0,00	0,00	0,00	

Un: Euro

CONTROLO DO LIMITES LEGAIS
EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO DO MUNICÍPIO

ANO DE 2010

Un: Euro

Conta da contabilidade patrimonial (1)	Data do contrato (2)	Entidade bancária (3)	Identificação do contrato e finalidade (4)	VALOR MÁXIMO EM DÉVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO (5)	STOCK EM DÉVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO (6)	VALORES COMUNICADOS / CONSIDERADOS PELA DGAL (REPORTADOS A 31/12) (7)	Diferença IGF/DGAL (8)=(6)-(7)
NÃO EXISTEM EMPRÉSTIMOS DESTA NATUREZA.							
TOTAL				0,00	0,00	0,00	0,00

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO DO MUNICÍPIO

APURAMENTO E DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCEPCIONADA DOS LIMITES DE ENDIVTIVAMENTO

ANO DE 2010

STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO

Conta da contabilidade patrimonial	Data do contrato	Entidade bancária	Finalidade	VALORES APURADOS PELA IGF NA AUDITORIA		CONTRADITÓRIO DO MV		VALORES FINAIS CONSIDERADOS PELA IGF (após contraditório)		VALORES COMUNICADOS À DGAL						
				Stock total da dívida de EMLP	Relevante para os limites legais de endividamento	Relevante para os limites legais de endividamento	Exceções dos limites legais de endividamento	Relevantes para os limites legais de endividamento	Exceções dos limites legais de endividamento	Relevantes para o limite legal de endividamento	Exceções dos limites legais de endividamento	Relevantes para o limite legal de endividamento	Exceções dos limites legais de endividamento	DIFERENÇA ISF/DGAL (EMLP)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)=(13)+(14)
23.1.3.1.1	17-05-1997		HABIT.SOCIAL - Isento do limite legal de endividamento - Lei n.º2/2007	60 170,12	60 170,12						60 170,12					
	02-09-1999		HABIT.SOCIAL - Isento do limite legal de endividamento - Lei n.º2/2007	57 744,61	57 744,61						57 744,61					
	17-04-2001		AQUIS-TERREINOS	259 010,56		259 010,56			259 010,56		259 010,56					
	17-04-2001		REDE VIÁRIA	424 908,58		424 908,58			424 908,58		424 908,58					
	12-07-2002		OBRA DIVERSAS	1 933 908,60		1 933 908,60		600 672,01	600 672,01		1 333 236,59					
23.1.2.1.1	21-12-2005		ARRUAMENTOS	540 861,44		540 861,44			540 861,44		540 861,44					
	07-11-2008		OBRA DIVERSAS	405 000,00		405 000,00			405 000,00		405 000,00					
	17-03-2009		REG. DÍVIDA - PREDE	641 361,72		641 361,72			641 361,72		641 361,72					
23.1.3.1.2	14-09-2001	BES	ABAST. ÁGUA - Isento do limite legal de endividamento - Lei n.º2/2007	31 778,06	31 778,06						31 778,06					
23.1.2.1.2	12-08-2003		OBRA DIVERSAS	345 900,73		345 900,73			345 900,73		345 900,73					
23.1.2.1.3	30-11-2006	BPI	OBRA DIVERSAS	878 717,82		878 717,82			878 717,82		878 717,82					
23.1.2.2.1	20-04-2009	Estado-BOTI	REG. DÍVIDA - PREDE	600 000,00		600 000,00			600 000,00		600 000,00					
TOTAL				6 179 362	0	6 029 669	149 693	600 672	1 592 247	4 437 422	1 741 940	6 029 669	149 693	- 1 592 247	1 592 247	0

O MV, no contraditório, afirma que, após uma análise mais detalhada da situação dos EMLP no que respeita ao seu enquadramento em termos de relevantes e exceções dos limites legais de endividamento previstos na Lei das Finanças Locais (LFL), conclui que, por incorrecta interpretação daquela Lei, não estava a divulgar correctamente a sua situação nesta matéria no mapa de endividamento. Refere, consequentemente, que foram indicados como sendo relevantes para os limites legais contratados em 17/Abr/2001 e 12/Jul/2002, respectivamente, total ou parcialmente, (...) "exceções dos limites legais de endividamento (...)". Com o objectivo de fundamentar a referida posição, o MV remeteu um conjunto de documentos (Anexos, a fis. 96 a 212, em especial 117, 136 a 193, 203 a 211), referenciados a partir de um mapa que elaborou (Gr. Anexos a fis. 117), através do qual procura evidenciar que os referidos EMLP se destinaram, total ou parcialmente, a financiar projectos com apolice comunitária na vigência da Lei n.º 42/98, de 6/Ago (LFL, entretanto revogada), informando que o montante afecto aos investimentos comunitários por fundos estruturais comunitários, isó o mesmo não se passa quanto à articulação entre a data dessa utilização e a da aprovação do financiamento comunitário, que, na maior parte dos casos, foi posterior, e já após a entrada em vigor da actual LFL. De facto, se assim não fosse, EMLP contratados em data posterior à aplicação do regime legal vigente na época em que o EMLP foi contratado, não poderiam ser considerados como sendo relevantes para os limites legais de endividamento previstos na Lei das Finanças Locais (LFL), que a aprovação dessa comparticipação em data posterior se reflecte em termos da aplicação do regime legal vigente na época em que o EMLP foi contratado. Assim, a IGF, na sequência da análise efectuada aos documentos apresentados, e não obstante as dúvidas existentes, acabou, para efeitos da análise efectuada na presente auditoria, a posição apresentada pelo MV, alterando, consequentemente, no relatório final (nos diversos aspectos em que tal modificação se reflecte), os valores dos EMLP considerados como excepções e relevantes (colunas 9 e 10), face ao que constava do projecto de relatório (colunas 7 e 8).

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO

ANO DE 2009

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores comunicados à DGAL			Valores apurados pela IGF			Diferenças	Obs.
		Relativos FINAL DO ANO		Endividamento Líquido Final do ano	Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano		
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)			Activos Financeiros (saldos devedores)		Passivos Financeiros (saldos credores)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4-3)	(6)	(7)	(8)=(7-6)	(9) = (8-5)	(10)
1	DISPONIBILIDADES								
11	Caixa	3 565,02		- 3 565,02	3 565,02		- 3 565,02	0,00	a)
12	Depósitos em Instituições Financeiras	824 122,21		- 824 122,21	824 122,21		- 824 122,21	0,00	a)
13 e 14	(...)			0,00			0,00	0,00	a)
15	Títulos negociáveis			0,00			0,00	0,00	a)
151	Ações			0,00			0,00	0,00	
152	Obrigações e Títulos de Participação			0,00			0,00	0,00	
153	Títulos de dívida pública			0,00			0,00	0,00	
159	Outros Títulos			0,00			0,00	0,00	
18	Outras Aplicações de Tesouraria			0,00			0,00	0,00	a)
2	TERCEIROS								
21	Clientes, contribuintes e utentes	117 608,62	19 581,10	- 98 027,52	117 608,62	19 581,10	- 98 027,52	0,00	a)
211	Clientes, c/c			0,00			0,00	0,00	
212	Contribuintes, c/c			0,00			0,00	0,00	
213	Utentes, c/c			0,00	117 608,62		- 117 608,62	- 117 608,62	
214 a 216	(...)			0,00			0,00	0,00	
217	Clientes e Utentes c/ Cauções		19 581,10	19 581,10		19 581,10	19 581,10	0,00	
218	Clientes, Contribuintes e Utentes de Cobrança Duvidosa			0,00			0,00	0,00	
219	Adiantamentos de Clientes, Contribuintes e Utentes			0,00			0,00	0,00	
22	Fornecedores		3 667 465,57	3 667 465,57		3 667 465,57	3 667 465,57	0,00	a)
221	Fornecedores, c/c		3 667 465,57	3 667 465,57		3 667 465,57	3 667 465,57	0,00	
222 a 227	(...)			0,00			0,00	0,00	
228	Fornecedores - Facturas em Recepção e Conferência			0,00			0,00	0,00	
229	Adiantamentos a Fornecedores			0,00			0,00	0,00	
23	Empréstimos obtidos		6 707 990,84	6 707 990,84		6 707 990,84	6 707 990,84	0,00	a)
231	Em moeda nacional		6 707 990,84	6 707 990,84		6 707 990,84	6 707 990,84	0,00	
2311	De curto prazo			0,00			0,00	0,00	
23111	Empréstimos bancários			0,00			0,00	0,00	
23112 a 23119	(...)			0,00			0,00	0,00	
2312	De médio e longo prazo		6 707 990,84	6 707 990,84		6 707 990,84	6 707 990,84	0,00	
23121	Empréstimos Bancários		6 107 990,84	6 107 990,84		6 107 990,84	6 107 990,84	0,00	
23123	Outros Empréstimos Obtidos		600 000,00	600 000,00		600 000,00	600 000,00	0,00	
24	Estado e Outros Entes Públicos		119 120,42	119 120,42		119 120,42	119 120,42	0,00	a)
25	Devedores e credores pela execução do orçamento			0,00			0,00	0,00	a)
251	Devedores Pela Execução do Orçamento			0,00			0,00	0,00	
252	Credores Pela Execução do Orçamento			0,00			0,00	0,00	
26	Outros devedores e credores	4 095 837,65	4 009 558,95	- 86 278,70	4 095 837,65	4 009 558,95	- 86 278,70	0,00	a)
261	Fornecedores de Imobilizado		2 221 666,77	2 221 666,77		2 221 666,77	2 221 666,77	0,00	
2611	Fornecedores de Imobilizado c/c		1 821 222,12	1 821 222,12		1 821 222,12	1 821 222,12	0,00	
2612 a 2617	(...)		400 444,65	400 444,65		400 444,65	400 444,65	0,00	
2618	Fornecedores de Imobilizado c/c - facturas em recepção e conferência			0,00			0,00	0,00	
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado			0,00			0,00	0,00	

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO
ANO DE 2009

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores comunicados à DGAL			Valores apurados pela IGF			Diferenças	Obs.
Códigos	Discriminação	Relativos FINAL DO ANO		Endividamento Líquido Final do ANO	Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ANO		
		Activos Financeiros (saldo devedores)	Passivos Financeiros (saldo credores)		Activos Financeiros (saldo devedores)	Passivos Financeiros (saldo credores)			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4-3)	(6)	(7)	(8)=(7-6)	(9) = (8-5)	(10)
262	Pessoal		306,71	306,71		306,71	306,71	0,00	
263	Sindicatos		662,94	662,94		662,94	662,94	0,00	
264	Administração autárquica		583 670,87	583 670,87			0,00	- 583 670,87	
2641	Associações de Municípios		314 765,00	314 765,00			0,00	- 314 765,00	
2642	Municípios			0,00			0,00	0,00	
2643	Serviços Municipalizados			0,00			0,00	0,00	
2644	Federação de Municípios			0,00			0,00	0,00	
2645	Associações de Freguesias			0,00			0,00	0,00	
2646	Freguesias		268 905,87	268 905,87			0,00	- 268 905,87	
2647	Empresas Municipais e Intermunicipais			0,00			0,00	0,00	
2648 e 2649	(...)			0,00			0,00	0,00	
265 e 266	(...)			0,00	133 864,45		- 133 864,45	- 133 864,45	
267	Consultores, Assesores e Intermediários			0,00			0,00	0,00	
268	Devedores e Credores Diversos	4 095 837,65	1 203 251,66	- 2 892 585,99	3 961 973,20	1 786 922,53	- 2 175 050,67	717 535,32	
269	Adiantamentos por Conta de Vendas			0,00			0,00	0,00	
27	Acréscimos e diferimentos	545 633,31	10 983 112,72	10 437 479,41	545 633,31	10 983 112,72	10 437 479,41	0,00	a)
271	Acréscimos de proveitos	490 769,28		- 490 769,28	490 769,28		- 490 769,28	0,00	
272	Custos diferidos	54 864,03		- 54 864,03	54 864,03		- 54 864,03	0,00	
273	Acréscimos de custos		542 321,94	542 321,94		542 321,94	542 321,94	0,00	
274	Proveitos diferidos		10 440 790,78	10 440 790,78		10 440 790,78	10 440 790,78	0,00	
2741 a 2744	(...)			0,00			0,00	0,00	
2745	Subsídios para investimentos		10 348 069,67	10 348 069,67		10 348 069,67	10 348 069,67	0,00	
2748	Diferenças de Câmbio Favoráveis			0,00			0,00	0,00	
2749	Outros proveitos diferidos		92 721,11	92 721,11		92 721,11	92 721,11	0,00	
28	Empréstimos concedidos			0,00			0,00	0,00	a)
4	IMOBILIZAÇÕES								
41	Investimentos financeiros								
411	Partes de capital	224 445,00		- 224 445,00	224 445,00		- 224 445,00	0,00	a)
412	Obrigações e títulos de participação			0,00			0,00	0,00	a)
413	(...)			0,00			0,00	0,00	a)
415	Outras aplicações financeiras			0,00			0,00	0,00	a)
1 - SUBTOTAL A		5 811 211,81	25 506 829,60	19 695 617,79	5 811 211,81	25 506 829,60	19 695 617,79	0,00	
2745	Subsídios para investimento		10 348 069,67	10 348 069,67		10 348 069,67	10 348 069,67	0,00	
2749	Outros proveitos diferidos (na coluna da IGF deve ser colocado apenas o eventual valor dos subsídios ao investimento)		92 721,11	92 721,11			0,00	- 92 721,11	
2 - SUBTOTAL B		0,00	10 440 790,78	10 440 790,78	0,00	10 348 069,67	10 348 069,67	- 92 721,11	
3 - SUBTOTAL C (SUBTOTALS A - B)		5 811 211,81	15 066 038,82	9 254 827,01	5 811 211,81	15 158 759,93	9 347 548,12	92 721,11	
4 - VALORES RESULTANTES DA CIRCULARIZAÇÃO COM ENTIDADES FINANCEIRAS E OUTROS CREDITORES DA AUTARQUIA						- 324 937,20	- 324 937,20	- 324 937,20	
5 - OUTRAS CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF					- 5 000,00		5 000,00	5 000,00	
6 - SUBTOTAL D (4+5)					- 5 000,00	- 324 937,20	319 937,20	- 319 937,20	
7 - TOTAL GERAL (3+6)		5 811 211,81	15 066 038,82	9 254 827,01	5 806 211,81	14 833 822,73	9 027 816,02	227 216,09	

OBSERVAÇÕES:

- a) Para o apuramento do subtotal 1 são consideradas apenas as linhas com a indicação da observação a).
- b) Anulação dos valores contabilizados nestas 2 contas, que não são considerados para efeitos de endividamento líquido, mas, no segundo caso, no apuramento da IGF, apenas se estiverem a ser relevados naquela conta, incorrectamente, o valor de subsídios ao investimento e pelo respectivo montante.
- c) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos das linhas 4 e 5 devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos. Tais valores deverão ser importados do mapa designado de "DIV_RECONC".
- d) Vidé anexos fis. 9, 10 e 25 a 33.
- e) Vidé anexos fis. 9 e 10.

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO
ANO DE 2010

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores comunicados à DGAL			Valores apurados pela IGF			Diferenças	Obs.
		Relativos FINAL DO ANO		Endividamento Líquido Final do ano	Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano		
		Activos Financeiros (saldo devedores)	Passivos Financeiros (saldo credores)		Activos Financeiros (saldo devedores)	Passivos Financeiros (saldo credores)			
Códigos	Discriminação	(3)	(4)	(5)=(4-3)	(6)	(7)	(8)=(7-6)	(9)=(8-5)	(10)
1	DISPONIBILIDADES								
11	Caixa	13 242 595,87	13 226 092,84	- 16 503,03	16 503,03		- 16 503,03	0,00	a)
12	Depósitos em Instituições Financeiras	13 781 279,86	12 882 302,27	- 898 977,59	898 977,59		- 898 977,59	0,00	a)
13 e 14	(...)			0,00			0,00	0,00	a)
15	Títulos negociáveis			0,00			0,00	0,00	a)
18	Outras Aplicações de Tesouraria			0,00			0,00	0,00	a)
2	TERCEIROS								
21	Clientes, contribuintes e utentes	828 075,63	792 234,94	- 35 840,69	35 840,69		- 35 840,69	0,00	a)
22	Fornecedores	5 820 565,51	9 610 809,32	3 790 243,81		3 790 243,81	3 790 243,81	0,00	a)
23	Empréstimos obtidos	687 279,61	6 866 641,85	6 179 362,24		6 179 362,24	6 179 362,24	0,00	a)
24	Estado e Outros Entes Públicos	1 275 711,36	1 391 692,07	115 980,71		115 980,71	115 980,71	0,00	a)
25	Devedores e credores pela execução do orçamento	27 600 713,82	27 600 713,82	0,00			0,00	0,00	a)
26	Outros devedores e credores	25 418 503,41	27 129 441,88	1 710 938,47	3 929 966,96	5 640 905,43	1 710 938,47	0,00	a)
27	Acréscimos e diferimentos	2 180 442,00	12 351 851,14	10 171 409,14	638 597,69	10 810 006,83	10 171 409,14	0,00	a)
28	Empréstimos concedidos			0,00			0,00	0,00	a)
4	IMOBILIZAÇÕES								
41	Investimentos financeiros								
411	Partes de capital	225 670,00		- 225 670,00	225 670,00		- 225 670,00	0,00	a)
412	Obrigações e títulos de participação			0,00			0,00	0,00	a)
413	(...)			0,00			0,00	0,00	a)
415	Outras aplicações financeiras			0,00			0,00	0,00	a)
1 - SUBTOTAL A e)		91 060 837,07	131 851 780,13	20 790 943,06	5 245 555,96	28 538 499,02	20 790 943,06	0,00	
2745	Subsídios para investimento b)	392 819,81	10 606 219,79	10 213 399,98		10 213 399,98	10 213 399,98	0,00	
2749	Outros proveitos diferidos (apenas o eventual valor dos subsídios ao investimento) b)	32 982,76	92 721,11	59 738,35			0,00	- 59 738,35	
2 - SUBTOTAL B		425 802,57	10 698 940,90	10 273 138,33	0,00	10 213 399,98	10 213 399,98	- 59 738,35	
3 - SUBTOTAL C (SUBTOTALS A - B)		90 635 034,50	121 152 839,23	10 517 804,73	5 245 555,96	18 323 099,04	10 577 543,08	59 738,35	
4 - VALORES RESULTANTES DA CIRCULARIZAÇÃO COM ENTIDADES FINANCEIRAS E OUTROS CREDORES DA AUTARQUIA c) e d)						446 042,78	446 042,78	446 042,78	
5 - OUTRAS CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF e) e c)					- 5 000,00	3 860 543,59	3 865 543,59	3 865 543,59	
6 - CORRECÇÕES EFECTUADAS NA SEQUÊNCIA DO CONTRADITÓRIO e)					1 504 700,24		- 1 504 700,24	- 1 504 700,24	
7 - SUBTOTAL D (4+5+6)					1 499 700,24	4 306 586,37	2 806 886,13	2 806 886,13	
8 - TOTAL GERAL (3+7)		90 635 034,50	121 152 839,23	10 517 804,73	7 245 256,20	20 629 685,31	13 304 438,21	2 806 624,48	

EMPRÉSTIMOS, DÍVIDAS E CRÉDITOS DO MUNICÍPIO EXCEPCIONADOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO DAS SITUAÇÕES	DGAL	IGF	Diferenças	Obs.
A - Stock em 31/Dez/2010 de EMLP excepcionados do limite de EL f)	149 693,00			
B - Dívidas do Município às empresas concessionárias do serviço de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão (consolidadas até 31/12/1988)		1 741 939,94	1 592 246,94	
C - Créditos do Município relativamente a SM e a entidades do SEL (independentemente de relevarem ou não para efeitos de limites de endiv.)		0,00	0,00	
D - Créditos sobre terceiros que não sejam reconhecidos por ambas as partes			0,00	

OBSERVAÇÕES:

- a) Para o apuramento do subtotal 1 são consideradas apenas as linhas com a indicação da observação a).
- b) Anulação dos valores contabilizados nestas 2 contas, que não são considerados para efeitos de endividamento líquido, mas, no segundo caso, no apuramento da IGF, apenas se estiverem a ser relevados naquela conta, incorrectamente, o valor de subsídios ao investimento e pelo respectivo montante.
- c) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos das linhas 4 e 5 devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos. Tais valores deverão ser importados do mapa designado de "DIV_RECONC".
- d) Vidé anexos fls. 9, 10 e 25 a 45-D.
- e) Vidé anexos fls. 9 e 10.
- f) Cfr., quanto à diferença ao nível dos empréstimos excepcionados, nota a) do mapa que consta em Anexos, a fls. 74.

CONTROLO DO LIMITES LEGAIS

ANO DE 2010

APURAMENTO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO SOBRE SM OU ENTIDADES DO SECTOR EMPRESARIAL LOCAL E DÍVIDAS DESTAS ENTIDADES PARA COM O MUNICÍPIO

Designação das entidades a)	MONTANTES APURADOS PELA IGF A PARTIR DOS REGISTOS CONTABILÍSTICOS NO FINAL DO EXERCÍCIO		Diferenças b)	MONTANTES FINAIS A CONSIDERAR PELA IGF		Un: Euro
	CRÉDITOS REFLECTIDOS NA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO SOBRE SM E ENTIDADES DO SEL	DÍVIDAS AO MUNICÍPIO DOS SM E DAS ENTIDADES DO SEL REFLECTIDAS NAS SUAS CONTABILIDADES		CRÉDITOS REFLECTIDOS NA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO SOBRE SM E ENTIDADES DO SEL	DÍVIDAS AO MUNICÍPIO DOS SM E DAS ENTIDADES DO SEL REFLECTIDAS NAS SUAS CONTABILIDADES	
(1)	(2)	(3)	(4) = (2) - (3)	(5)	(6)	
Relações financeiras Município de .../ SM ...						
Relações financeiras Município de .../ ENT. SEL ...						
TOTAL APURADO PELA IGF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

a) Discriminar o valor correspondente a cada SM e entidade incluída no SEL. De salientar que só devem ser tratadas, no que respeita às "DÍVIDAS AO MUNICÍPIO DOS SM E DAS ENTIDADES DO SEL REFLECTIDAS NAS SUAS CONTABILIDADES" (colunas 3 e 6) as situações que se referiram às relações entre o Município e as restantes entidades relevantes para efeitos de endividamento líquido, ou seja, as consideradas na coluna 5 do 1º mapa da folha ENTID_MONT_RELEVANTES_SÍNTESE. Ao contrário quanto aos "CRÉDITOS REFLECTIDOS NA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO SOBRE SM E ENTIDADES DO SEL" devem considerar-se todas as entidades independentemente de relevarem ou não para efeitos de limites de endividamento.

b) Descrever, de forma breve, nesta nota, as situações a que se refere o montante considerado na coluna anterior, indicando também o valor de cada uma das situações autonomizáveis e a conta da contabilidade patrimonial onde se encontram reflectidos.

CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro

ANO DE 2010

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCEPCIONADA DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO		OS MUNICÍPIOS SÃO RESPONSÁVEIS PELA AMORTIZAÇÃO DA PARTE DOS EMPRÉSTIMOS QUE LHES É IMPUTÁVEL? (ver resposta à circularização)	
			VALORES APURADOS PELA IGF a)			
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento (1)	Montantes excepcionados dos limites legais de endividamento (2)		Total (3)
TOTAL			0,00	0,00	0,00	NÃO

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevados contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

NÃO EXISTEM EMPRÉSTIMOS DESTA NATUREZA

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA	
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO (1)	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO (2)
TOTAL			0,00	0,00

NÃO EXISTEM EMPRÉSTIMOS DESTA NATUREZA

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP RELEVANTE PARA OS LIMITES LEGAIS					
Designação de todos os Associados (e incluir com o Município auditado)	Porcentagem e critério de imputação ao Município (validado pela IGF)	Porcentagem	Critério	IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO	
				De acordo com a comunicação à DGAL (IGF/DGAL)	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
MUNICÍPIO AUDITADO				0,00	0,00
MUNICÍPIO xxx				0,00	0,00
				0,00	0,00
				0,00	0,00
				0,00	0,00
				0,00	0,00
TOTAL				0,00	0,00

EMLP EXCEPCIONADOS DO LIMITE LEGAL	MONTANTE IMPUTÁVEL A CADA MUNICÍPIO
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO
CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro
ANO DE 2010

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade		Endividamento Líquido Final do ano (5) = ((4) - (3))	Observações (6)
Códigos (1)	Discriminação (2)	Relativos ZINAL DO ANO (Balancete final)	Passivos Financeiros (saldo credores) (4)		
		Activos Financeiros (saldo devedores) (3)			
1	DISPONIBILIDADES	1 021 646,34		- 1 021 646,34	
2	TERCEIROS	5 783 549,54	20 806 486,55	15 022 937,01	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	14 070 500,00		- 14 070 500,00	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
	SUBTOTAL 1	20 875 695,88	20 806 486,55	- 69 209,33	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)			0,00	
2745	Subsídios para investimento		9 345 545,49	9 345 545,49	
	SUBTOTAL 2	0,00	9 345 545,49	9 345 545,49	
	CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)	0,00	0,00	0,00	
	SUBTOTAL 3	0,00	11 460 941,06	- 9 414 754,82	
	TOTAL GERAL (SUBTOTALS (1 - 2) + 3)				
	Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento		0,00		

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

Designação de todos os Associações (a incluir com o Município anfitrião)	Percentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício		Diferença no Município auditado (IGF/DeLQ)
	De acordo com informação prestada pela EAM (2)	Apurados pela IGF (3)		De acordo com a comunicação à DGAL eventuais EMLP excepcionados) (5)	Valores apurados pela IGF (6)	
MUNICÍPIO DE VAGOS	6,45%	6,45%		- 607 620,44	0,00	- 607 620,44
Município de Águeda	13,26%	13,26%		- 1 248 656,47	0,00	
Município de Albergaria-a-Velha	6,63%	6,63%		- 624 946,25	0,00	
Município de Anadia	8,79%	8,79%		- 827 269,29	0,00	
Município de Aveiro	20,04%	20,04%		- 1 887 018,95	0,00	
Município de Estarreja	7,59%	7,59%		- 714 222,97	0,00	
Município de Ílhavo	10,16%	10,16%		- 956 705,22	0,00	
Município da Murtosa	3,06%	3,06%		- 287 924,90	0,00	
Município de Oliveira do Bairro	5,98%	5,98%		- 563 074,31	0,00	
Município de Ovar	14,37%	14,37%		- 1 352 773,55	0,00	
Município de Sever do Vougo	3,67%	3,67%		- 345 162,48	0,00	
TOTAL				- 9 414 754,82	0,00	- 607 620,44

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCLUÍDA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO	
			(1)	(2)
	Crédito Agrícola		1 000 000,00	1 000 000,00
	TOTAL		1 000 000,00	1 000 000,00

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevados contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

Un: Euro

<p>Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJSEL? (Sim/Não)</p>	<p>Sim</p>
---	-------------------

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	STOCK DA DÍVIDA	
			VALORES APURADOS PELA IGF	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO
	C.C.C. CGD			1 400 000,00
	C.C.C. BES			800 000,00
	TOTAL		0,00	2 200 000,00

Un: Euro

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP RELEVANTE PARA OS LIMITES LEGAIS			
Porcentagem e critério de imputação ao Município (validado pela IGF)	IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EGP NO FINAL DO EXERCÍCIO
	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
49%	0,00	0,00	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
Porcentagem de Participação no Capital	0,00	0,00	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)

<p>EMLP EXCEPCIONADOS DO LIMITE LEGAL</p>	<p>0,00</p>
--	--------------------

<p>MONTANTE IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO</p>	<p>0,00</p>
--	--------------------

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO
MAIS VAGOS - Parques Empresariais, SA
ANO DE 2010

Códigos	Discriminação	Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da empresa		Observações
		Activos Financeiros (saldo devedores)	Passivos Financeiros (saldo credores)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (4) - (3)
1	MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	24 248,39		- 24 248,39
2	CONTAS A RECEBER E A PAGAR	3 317,64	5 111 555,90	5 108 238,26
41	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	500,00		- 500,00
	SUBTOTAL 1	28 066,03	5 111 555,90	5 083 489,87
219	Perdas por imparidade acumuladas			0,00
229	Perdas por imparidade acumuladas			0,00
239	Perdas por imparidade acumuladas			0,00
269	Perdas por imparidade acumuladas			0,00
279	Perdas por imparidade acumuladas			0,00
29	Provisões			0,00
419	Perdas por imparidade acumuladas			0,00
	SUBTOTAL 2	0,00	0,00	0,00
	CORREÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)	0,00		0,00
	SUBTOTAL 3	28 066,03	5 111 555,90	5 083 489,87
TOTAL GERAL (SUBTOTALS (1 - 2) + 3)				
Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento				

Un: Euro

Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJSEL?
(Sim/Não)

Sim

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.
b) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO				
De acordo com a informação prestada pela EMPRESA	Porcentagem de imputação	Critério de imputação	Endividamento líquido relevante imputável no final do exercício	
			De acordo com a comunicação à DGAL (imputando o saldo do stock de eventuais EMLP excepcionados)	De acordo com a comunicação à DGAL (imputando o saldo do stock de eventuais EMLP excepcionados)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (4) - (3)
49,00%	49%	Porcentagem de participação no capital	0,00	0,00
			Endividamento líquido	0,00
			Stock de empréstimos excepcionados do limite legal	0,00
			Diferença (IGF/DGAL)	0,00
				(9) = ((7) - (8)) - (5)

MAIS VAGOS - Parques Empresariais, SA

ANO DE 2010

ÓPTICA ANUAL DE ANÁLISE - EQUILÍBRIO DE CONTAS PREVISTO NO ART. 31º, N.º 2 a 4, DA LEI 53-F/2006, DE 29/12

COMPONENTES RELEVANTES PARA AFERIR DO EQUILÍBRIO b)	RESULTADOS DO EXERCÍCIO a)				COBERTURA DOS PREJUÍZOS DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO				2ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO		
	SALDOS		SALDO GLOBAL		% DE PARTICIPAÇÃO NA ENTIDADE	MONTANTE A TRANSFERIR	TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO			DATA (ATÉ 30/4 DO EXERCÍCIO SEGUINTE)	
	DEVEDOR	CREDOR	DEVEDOR	CREDOR			MONTANTE	(9)			(10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4)-(7)	(9)	(10)	(11)	
RESULTADO OPERACIONAL		626 817,15		0,00	515 676,34						
ENCARGOS FINANCEIROS (Saldo devedor da conta 691 - SNC - Juros subordinados)	111 140,81					49%		0,00			

CONTROLO DO LIMITE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DE 2010
LIMITE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO DE 2010
ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL
SÍNTESE DAS ENTIDADES E DOS MONTANTES DE ENDIVIDAMENTO RELEVANTES
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO EM 30/JUN/2010

ENTIDADES	APURAMENTO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO GLOBAL IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO de todas as entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total (valores apurados pela IGF)				ENTIDADES A CONSIDERAR PARA EFEITOS DO LIMITE LEGAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO E APURAMENTO DOS MONTANTES RELEVANTES							ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DAS ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL E QUE RELEVAM PARA O LIMITE LEGAL
	(1)	(2)	(3)	(4) = (2) - (3)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11) = (5) - (6) - (7) + (8) - (9) - (10)	
MUNICÍPIO DE VAGOS		5 435 092,33	14 081 665,24	8 646 572,91	8 646 572,91	1 652 630,83	0,00	0,00	0,00	0,00	6 993 942,08	6 993 942,08
CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro		1 067 308,45	762 858,97	- 304 449,48	- 304 449,48	0,00					- 304 449,48	- 304 449,48
MAIS VAGOS - Parques Empresariais, SA		168 783,19	3 170 805,61	3 002 022,43	0,00	0,00					0,00	0,00
TOTAL ...		6 671 183,96	18 015 329,82	11 344 145,86	8 342 123,43	1 652 630,83	0,00	0,00	0,00	0,00	6 689 492,60	6 689 492,60

OBSERVAÇÕES:

A análise de cada uma das entidades consta dos Anexos A fls. 85 a 88

CONTROLO DO LIMITE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DE 2010
MUNICÍPIO DE VAGOS
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO EM 30/JUN/2010

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF			Obs.
		Relativos a 30/Jun/2010 (Balancete)		Endividamento Líquido em 30/Jun/2010	
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(6)	(7)	(8)=(7-6)	(10)
1	DISPONIBILIDADES	978 990,06		- 978 990,06	
2	TERCEIROS	8 321 102,27	24 535 627,28	16 214 525,01	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital			0,00	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	(...)			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
1 - SUBTOTAL A a)		9 300 092,33	24 535 627,28	15 235 534,95	
19	Provisões para aplicações de tesouraria b)			0,00	
2745	Subsídios para investimento b)		10 348 069,67	10 348 069,67	
2749	Outros proveitos diferidos (apenas o eventual valor dos subsídios ao investimento) b)			0,00	
29	Provisões b)	3 860 000,00		- 3 860 000,00	
2 - SUBTOTAL B		3 860 000,00	10 348 069,67	6 488 069,67	
3 - SUBTOTAL C (SUBTOTALS A - B)		5 440 092,33	14 187 557,61	8 747 465,28	
4 - VALORES RESULTANTES DA CIRCULARIZAÇÃO COM ENTIDADES FINANCEIRAS E OUTROS CREDORES DA AUTARQUIA c) e d)			150 911,78	150 911,78	
5 - OUTRAS CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF e) e c)		- 5 000,00	- 256 804,15	- 251 804,15	
6 - SUBTOTAL D (4+5)		- 5 000,00	- 105 892,37	- 100 892,37	
7 - TOTAL GERAL (3+6)		5 435 092,33	14 081 665,24	8 646 572,91	

EMPRÉSTIMOS, DÍVIDAS E CRÉDITOS DO MUNICÍPIO EXCEPCIONADOS DOS LIMITES DE END. LÍQUIDO

DESCRIÇÃO DAS SITUAÇÕES	IGF	Obs.
A - Stock em 30/Jun/2010 de EMLP excepcionados do limite de EL f)	1 652 630,83	
B - Dívidas do Município às empresas concessionárias do serviço de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão (consolidadas até 31/12/1988)	0,00	
C - Créditos do Município relativamente a SM e a entidades do sector empresarial local (independentemente de relevarem ou não para efeitos de limites de endividamento)	0,00	
D - Créditos sobre terceiros que não sejam reconhecidos por ambas as partes	0,00	

OBSERVAÇÕES:

- a) Para o apuramento do subtotal 1 são consideradas apenas as linhas com a indicação da observação a).
- b) Anulação dos valores contabilizados nestas 2 contas, que não são considerados para efeitos de endividamento líquido, mas, na 2749, no apuramento da IGF, apenas se estiverem a ser relevados naquela conta, incorrectamente, o valor de subsídios ao investimento e pelo respectivo montante.
- c) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos das linhas 4 e 5 devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos. Tais valores deverão ser importados do mapa designado de "DIV_RECONC".
- d) Vidé anexos a fls. 9, 10 e 25 a 45-D
- e) Vidé anexos a fls. 9,10 e 25 a 45-D
- f) Cfr. sobre esta matéria a explicação constante da nota a) do mapa am Anexo a fls. 74, bem como o mapa, elaborado pela Autarquia, no Anexo a fls. 212.

CONTROLO DO LIMITE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DE 2010

APURAMENTO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO SOBRE SM OU ENTIDADES DO SECTOR EMPRESARIAL LOCAL E DÍVIDAS DESTAS ENTIDADES PARA COM O MUNICÍPIO

Un: Euro

Designação das entidades a)	MONTANTES APURADOS PELA IGF A PARTIR DOS REGISTOS CONTABILÍSTICOS NO FINAL DO EXERCÍCIO		Diferenças b)	MONTANTES FINAIS A CONSIDERAR PELA IGF	
	CRÉDITOS REFLECTIDOS NA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO SOBRE SM E ENTIDADES DO SEL	DÍVIDAS AO MUNICÍPIO DOS SM E DAS ENTIDADES DO SEL REFLECTIDAS NAS SUAS CONTABILIDADES		CRÉDITOS REFLECTIDOS NA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO SOBRE SM E ENTIDADES DO SEL	DÍVIDAS AO MUNICÍPIO DOS SM E DAS ENTIDADES DO SEL REFLECTIDAS NAS SUAS CONTABILIDADES
(1)	(2)	(3)	(4) = (2) - (3)	(5)	(6)
NÃO EXISTEM ENTIDADES DO SEL NEM SM					
TOTAL APURADO PELA IGF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

a) Discriminar o valor correspondente a cada SM e entidade incluída no SEL. De salientar que só devem ser tratadas, no que respeita às "DÍVIDAS AO MUNICÍPIO DOS SM E DAS ENTIDADES DO SEL REFLECTIDAS NAS SUAS CONTABILIDADES" (colunas 3 e 6) as situações que se refram às relações entre o Município e as restantes entidades relevantes para efeitos de endividamento líquido, ou seja, as consideradas na coluna 5 do 1º mapa da folha ENTID_MONT_RELEVANTES_SÍNTESE. Ao contrário quanto aos "CRÉDITOS REFLECTIDOS NA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO SOBRE SM E ENTIDADES DO SEL" devem considerar-se todas as entidades independentemente de relevarem ou não para efeitos de limites de endividamento.

b) Descreva, de forma breve, nesta nota, as situações a que se refere o montante considerado na coluna anterior, indicando também o valor de cada uma das situações autonomizáveis e a conta da contabilidade patrimonial onde se encontram reflectidos.

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS DO MUNICÍPIO
APURAMENTO E DISCRIMINAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP RELEVANTE E EXCEPCIONADA DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO
EM 30/JUN/2010

Un: Euro

(1)	(2)	(3)	(4)	STOCK DA DÍVIDA DE EMLP EM 30/JUN/2010	
				(7)	(8)
Conta da contabilidade patrimonial	Data do contrato	Entidade bancária	Finalidade	Repartição dos valores totais considerados	
				Relevantes para os limites legais de endividamento	Excepcionados dos limites legais de endividamento
23.1.3.1.1	17-03-1997		HABIT.SOCIAL - Isento do limite legal de endividamento - Lei n.º2/2007		62 347,55
	02-09-1999		HABIT.SOCIAL - Isento do limite legal de endividamento - Lei n.º2/2007		59 469,43
	17-04-2001		AQUIS.TERRENOS		270 525,63
	17-04-2001	CGD	REDE VIÁRIA	443 799,14	
23.1.2.1.1	12-07-2002		OBRAS DIVERSAS	777 847,98	1 227 065,70
	21-12-2005		ARRUAMENTOS	577 946,53	
	07-11-2008		OBRAS DIVERSAS	405 000,00	
	17-03-2009		REG. DÍVIDA - PREDE	728 635,03	
23.1.3.1.2	14-09-2001		ABAST. ÁGUA - Isento do limite legal de endividamento - Lei n.º2/2007		33 222,52
23.1.2.1.2	12-08-2003	BES	OBRAS DIVERSAS	357 149,76	
23.1.2.1.3	30-11-2006	BPI	OBRAS DIVERSAS	903 034,82	
23.1.2.2.1	20-04-2009	ESTADO - DGTF	REG. DÍVIDA - PREDE	600 000,00	
			TOTAL	4 793 413,26	1 652 630,83

CONTROLO DO ENDEVIMENTO LÍQUIDO
CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro
ENDEVIMENTO LÍQUIDO EM 30/JUN/2010

Un: Euro

Códigos	Discriminação	Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade		Endividamento Líquido em 30/Jun/2010	Observações
		Relativos a 30/Jun/2010 (Balancete)	Passivos Financeiros (salidos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = ((3)-(4))	(6)
1	DISPONIBILIDADES	546 516,07		- 546 516,07	
2	TERCEIROS	2 482 857,45	16 681 709,03	14 198 851,58	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	13 508 000,00		- 13 508 000,00	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
	SUBTOTAL 1	16 537 375,52	16 681 709,03	144 333,51	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)			0,00	
2745	Subsídios para investimento		4 861 615,94	4 861 615,94	
	SUBTOTAL 2	0,00	4 861 615,94	4 861 615,94	
	CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)	0,00	0,00	0,00	
	SUBTOTAL 3	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL GERAL (SUBTOTALS (1 - 2) + 3)	16 537 375,52	11 820 093,09	- 4 717 282,43	
Stock de ENLP excepcionados dos limites legais de endividamento					

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.
b) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditar)	IMPUTAÇÃO AO MUNICIPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDEVIMENTO LÍQUIDO		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício	Diferença do Município auditada (IGF/DGAL)
	Percentagem de imputação	Endividamento líquido			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
MUNICIPIO DE VAGOS	6,45%	6,45%		0,00	0,00
Município de Águeda	13,26%				
Município de Albergaria-a-Velha	6,63%				
Município de Anadia	8,79%				
Município de Aveiro	20,04%				
Município de Estarreja	7,59%				
Município de Ílhavo	10,16%				
Município de Murtosa	3,06%				
Município de Oliveira do Bairro	5,98%				
Município de Ovar	14,37%				
Município de Sever do Vouga	3,67%				
TOTAL				0,00	0,00
				- 304 449,48	- 304 449,48

**CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO
MAIS VAGOS - Parques Empresariais, SA
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO EM 30/JUN/2010**

Un: Euro

Códigos	Discriminação	Valoresapurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da empresa		Observações	Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJSEL? (Sim/Não)
		Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
		(3)	(4)	(5)=(4)-(3)	
Relativos a 30/Jun/2010 (Balancete)					
1	MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	93 417,64		- 93 417,64	
2	CONTAS A RECEBER E A PAGAR	250 537,84	6 471 031,86	6 220 494,02	
41	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	500,00		- 500,00	
	SUBTOTAL 1	344 455,48	6 471 031,86	6 126 576,38	
219	Perdas por imparidade acumuladas			0,00	
229	Perdas por imparidade acumuladas			0,00	
239	Perdas por imparidade acumuladas			0,00	
269	Perdas por imparidade acumuladas			0,00	
279	Perdas por imparidade acumuladas			0,00	
29	Provisões			0,00	
419	Perdas por imparidade acumuladas			0,00	
	SUBTOTAL 2	0,00	0,00	0,00	
	CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)			0,00	
	SUBTOTAL 3	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL GERAL (SUBTOTALS (1 - 2) + 3)	344 455,48	6 471 031,86	6 126 576,38	
Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento					

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescentar em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICIPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO						
Códigos	Discriminação	Critério de Imputação	Endividamento líquido relevante imputável no final do exercício			Diferença (IGF/DCAL)
			De acordo com a comunicação à DGAL (montante à abate do stock de eventuais EMLP excepcionados)	De acordo com a informação prestada pela EMPRESA	De acordo com a regra de equilíbrio (Sim/Não)	
			(6)	(7)	(8)	(9)=(7)-(6)-(8)
49%	49%	Percentagem no capital	Sim	0,00	0,00	0,00

lit. Euro

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES	INFORMAÇÃO SOBRE ACTIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS RELEVANTES ^{a)} PARA O ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO (ENTIDADES ABRANGIDAS)				DIFERENÇA TOTAL IGF/DGAL (ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO) ^{c)}	OBS. ^{b)}		
	VALORES APURADOS PELA IGF							
	INFORMAÇÃO PRESTADA PELA ENTIDADE E/OU CONSIDERADA PELA DGAL ^{a)}	De acordo com a informação contabilística das entidades (Balancete analítico final) ^{a)}	Outras diferenças apuradas pela IGF ^{b)}	Endividamento Líquido no final do exercício (apurado pela IGF)				
(1)	(2)	(3)	(4)=(3)-(2)	(5)	(6)	(7)=(5)+(6-5)	(8)=(7-2)	(9)
MUNICÍPIO DE VAGOS	10 517 804,73	10 577 543,08	59 738,35	1 499 700,24	4 306 586,37	13 384 429,21	2 866 624,48	
CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro	- 607 620,44	- 607 620,44	0,00			- 607 620,44	0,00	
MAIS VAGOS - Parques Empresariais, SA	9 910 184,29	9 969 922,64	59 738,35	1 499 700,24	4 306 586,37	12 776 808,77	2 866 624,48	
TOTAL								

OBSERVAÇÕES:

- ^{a)} No que respeita ao Município, neste quadro, quer a informação prestada à DGAL, quer a apurada pela IGF, correspondem ao montante total do endividamento líquido, consoante as excepções e outros ajustamentos que se reflectem no apuramento do endividamento líquido relevante para efeitos do limite legal do Quadro II. Por sua vez, quanto às restantes entidades, atendendo à forma como esta informação é prestada à DGAL (ou seja, já abatida do valor dos ELP exceptuados do limite legal), os montantes constantes e comparados neste quadro já correspondem aos valores efectivos a considerar para efeitos de limite legal).
- ^{b)} Em especial nos procedimentos de circularização e reconciliação da informação contabilística. Se as diferenças apuradas resultarem de outras causas, deverá elaborar uma observação sobre essa matéria, indicando a sua letra na coluna 11.
- ^{c)} Caso a diferença apurada nesta coluna seja negativa, isso significa que que foi comunicado à DGAL um valor de endividamento líquido superior ao apurado pela IGF. Caso o valor seja positivo, verifica-se o contrário.

QUADRO II

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES	EMPRÉSTIMOS, DÍVIDAS E CRÉDITOS DO MUNICÍPIO EXCEPCIONADOS DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO (ENTIDADES RELEVANTES)							DIFERENÇA ^{b)}	OBS.	
	Créditos do Município relativamente a SM ou a entidades do sector empresarial local (independentemente de serem ou não para efeitos de endividamento líquido)									
	Stock de dívida de empréstimos de MLP exceptuados dos limites legais	Dívidas do Município às empresas concessionárias do serviço de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão (consolidadas até 31/12/1998)	Valores comunicados à DGAL	Valores apurados pela IGF	Diferença	Valores comunicados à DGAL	Valores apurados pela IGF			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(3)-(2)	(6)=(4)-(3)	(7)=(6)-(5)	(8)	(9)	(10)=(9)-(8)	(11)
MUNICÍPIO DE VAGOS	149 693	149 693	1 741 940	0	0	0	0	0	0	
TOTAL	149 693	149 693	1 741 940	0	0	0	0	0	0	

OBSERVAÇÕES:

- ^{a)} Caso se justifique, indique com uma letra na coluna de observações e descreva a situação.

QUADRO II (CONTINUAÇÃO)

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES	EMPRÉSTIMOS, DÍVIDAS E CRÉDITOS DO MUNICÍPIO EXCEPCIONADOS DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO (ENTIDADES RELEVANTES)							DIFERENÇA ^{b)}	OBS.	
	SÍNTESE DAS DIFERENÇAS IGF/DGAL PARA EFEITOS DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO QUADRO II									
	Créditos sobre terceiros que não sejam reconhecidos por ambas as partes	Dívidas ao Município das SM e das Entidades do SEL (caso relevem para efeitos de endividamento líquido)	Valores comunicados à DGAL	Valores apurados pela IGF	Diferença	Valores comunicados à DGAL	Valores apurados pela IGF			
(12)	(13)	(14)=(12)-(13)	(15)	(16)	(17)=(15)-(14)	(18)=(16)-(17)	(19)=(18)-(17)	(20)	(21)	
MUNICÍPIO DE VAGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro										
MAIS VAGOS - Parques Empresariais, SA										
TOTAL	0	0,00	0,00	0	0	0	0	0	-1 592 247	

ANO DE 2010

CONTROLO DA FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO PRESTADA À DGAL
 LIMITE DE ENDEVIDAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

QUADRO I

Un: Euro

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES	INFORMAÇÃO SOBRE O STOCK DA DÍVIDA DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO (neste último caso, só das entidades do SPA e em dívida em 31/Dez), RELEVANTES a) PARA O LIMITE LEGAL (ENTIDADES ABRANGIDAS)			OBS. c)
	INFORMAÇÃO PRESTADA À DGAL (REPORTADA AO FINAL DO EXERCÍCIO)	VALORES APURADOS PELA IGF (RELATIVOS AO FINAL DO EXERCÍCIO)	DIFERENÇA IGF/DGAL (EMLP)	
(1)	(2)	(3)	(4)=(3)-(2)	(5)
MUNICÍPIO DE VAGOS	6 179 362	6 179 362	0	
CTRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro	0	0	0	
MAIS VAGOS - Parques Empresariais, SA	0	0	0	
TOTAL	6 179 362	6 179 362	0	

OBSERVAÇÕES:

a) No que respeita ao Município, neste quadro, quer a informação prestada à DGAL, quer a apurada pela IGF, correspondem ao montante total do stock da dívida de EMLP, consoante as exceções do limite legal do Quadro II. Por sua vez, no que respeita às restantes entidades, atendendo à forma como esta informação é prestada à DGAL, (ou seja, já abatida do valor dos EMLP excepcionado do limite legal), os montantes constantes e comparados neste quadro já correspondem aos valores efectivos a considerar para efeitos de limite legal.

b) Caso a diferença apurada nesta coluna seja negativa, isso significa que que foi comunicado à DGAL um valor de stock da dívida de EMLP (relevante para o limite legal) superior ao apurado pela IGF. Caso o valor seja positivo, verifica-se o contrário.

c) As diferenças resultam, em princípio, dos procedimentos de circularização e reconciliação da informação contabilística. De qualquer modo, na coluna 5 poderá indicar a origem das diferenças.

QUADRO II

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES	EMPRÉSTIMOS EXCEPCIONADOS DO LIMITE DE EMPRÉSTIMOS DE MLP		OBS. a)
	Stock da dívida de empréstimos de MLP excepcionados dos limites legais	Diferença	
(1)	Valores comunicados à DGAL (2)	Valores apurados pela IGF (3)	(4)=(3)-(2)
MUNICÍPIO DE VAGOS	149 693	1 741 940	1 592 247
TOTAL	149 693	1 741 940	1 592 247

OBSERVAÇÕES:

a) Caso se justifique, indique com uma letra na coluna de observações e descreva a situação.

Cr., sobre a justificação desta divergência, a nota a) do mapa constante do Anexo, a fls. 74.

ANO DE 2010

CONTROLO DA FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO PRESTADA À DGAL
LIMITE DE ENDIVIDAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

Un: Euro

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES	INFORMAÇÃO SOBRE O STOCK DA DÍVIDA DE EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO			OBS. b)
	INFORMAÇÃO PRESTADA/VALORES CONSIDERADOS PELA DGAL (REPORTADA AO FINAL DO EXERCÍCIO) a)	VALORES APURADOS PELA IGF (RELATIVOS AO FINAL DO EXERCÍCIO)	DIFERENÇA IGF/DGAL (ECP) c)	
(1)	(2)	(3)	(4)=(3-2)	(5)
MUNICÍPIO DE VAGOS	0,00	0,00	0,00	
CIRA - Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro		0,00	0,00	
MAIS VAGOS - Parques Empresariais, SA				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	

OBSERVAÇÕES:

a) Aparentemente a DGAL apenas está a considerar o valor dos empréstimos de curto prazo do Município e não das restantes entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total. Recolhe, no final de cada trimestre, o valor em dívida de empréstimos de CP a partir da informação prestada pelo Município para efeitos de endividamento líquido, através do saldo da conta 2311.

b) Em especial nos procedimentos de circularização e reconciliação da informação contabilística. De qualquer modo, a origem da diferença deve ser referida na coluna 5.

c) Caso a diferença apurada nesta coluna seja negativa, isso significa que foi comunicado à DGAL um valor de stock da dívida de ECP (relevante para o limite legal) superior ao apurado pela IGF. Caso o valor seja positivo, verifica-se o contrário.

SANEAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIROS - ANO DE 2010

SANEAMENTO FINANCEIRO - INDICADORES		SITUAÇÃO NO FINAL DO EXERCÍCIO		Análise de desequilíbrio financeiro conjuntural (DL 38/2008, de 7/3)	
		Padrões de análise e verificação das condições		Conclusão	
1	Endividamento líquido (relevante para o limite) em 31/12/2010 ^{a)}	* 100	121,70%	> 125% (art. 3º, n.º 4, al. a))	SITUAÇÃO DE DESEQUILÍBRIO CONJUNTURAL
	Receitas relevantes para o cálculo do limite legal (art. 37º da LFL)				
2	Dívidas a fornecedores em 31/12/2010 ^{b)}	* 100	87,21%	> 40% (art. 3º, n.º 4, al. b))	
	Receitas totais do ano de 2009 ^{c)}				
3	Passivos financeiros do Município em 31/12/2010 ^{d)} (na perspectiva do endividamento líquido e incluindo montantes excepcionados dos limites)	* 100	190,27%	> 200% (art. 3º, n.º 4, al. c))	SITUAÇÃO DE DESEQUILÍBRIO CONJUNTURAL
4	Receitas totais do ano de 2010 ^{e)}	278		> 6 meses, ou seja, 180 dias (art. 3º, n.º 4, al. d))	

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - INDICADORES		SITUAÇÃO NO FINAL DO EXERCÍCIO		Análise de desequilíbrio financeiro estrutural (DL 38/2008, de 7/3)	
		Padrões de análise e verificação das condições		Conclusão	
1	Capital em dívida de EMLP (relevante para o limite) em 31/12/2010 ^{a)}	* 100	48,94%	> 100% (art. 8º, n.º 1, al. a))	NÃO SE VERIFICA UMA SITUAÇÃO DE DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL
	Receitas relevantes para o cálculo do limite legal (art. 39º, n.º 2, da LFL)				
2	Endividamento líquido (relevante para o limite) em 31/12/2010	* 100	121,70%	> 175% (art. 8º, n.º 1, al. b))	
	Receitas relevantes para o cálculo do limite legal (art. 37º da LFL)				
3	Dívidas a fornecedores em 31/12/2010 ^{b)}	* 100	87,21%	> 50% (art. 8º, n.º 1, al. c))	SIM
	Receitas totais do ano de 2009 ^{c)}				
4	Passivos financeiros do Município em 31/12/2010 ^{d)} (na perspectiva do endividamento líquido e incluindo montantes excepcionados dos limites)	* 100	190,27%	> 300% (art. 8º, n.º 1, al. d))	NÃO
	Receitas totais do ano de 2010 ^{e)}				
5	Cumprimento da obrigação de redução de eventual excesso de Endividamento Líquido em 2010 (relevante para o limite) ^{f)}	278		> 6 meses, ou seja, 180 dias (art. 8º, n.º 1, al. e))	SIM
6	Cumprimento da obrigação de redução de eventual excesso do stock de EMLP em 2010 (relevante para o limite) ^{f)}			(art. 8º, n.º 1, al. f))	
7				(art. 8º, n.º 1, al. f))	NÃO APLICÁVEL

^{a)} Inclui o endividamento líquido e os EMLP de todas as entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total e que relevem para o seu apuramento, já que no diploma sobre esta matéria se fala em ultrapassagem do limites legais de endividamento.

^{b)} Considerar-se-á todas as dívidas a terceiros do Município (excluindo o saldo em dívida de operações de tesouraria e os stocks de contratos de empréstimos e de leasing).

^{c)} Não considerarmos o saldo orçamental inicial.

^{d)} Incluímos apenas os passivos financeiros do Município abrangidos pelo conceito endividamento líquido.

^{e)} Fórmula adotada na Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008 (após a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009 do Ministro das Finanças e da Administração Pública - publicado no DR, 2ª Série, de 13/Abr/2009), para aferir o PMP. Irá ser utilizada na ausência de publicação da Portaria prevista no art. 20º do DL 38/2008, de 7/Mar. Confrontar, na folha seguinte, a informação que é necessário recolher e o cálculo do PMP aqui previsto, que será exportado automaticamente para este campo. A IGF tem utilizado uma fórmula mais abrangente para apurar o PMP (pois inclui todas as dívidas a terceiros), a qual também será adotada nesta auditoria.

^{f)} Através destes indicadores aferir-se-á do cumprimento da obrigação de redução do excesso de EMLP e de endividamento líquido considerando todas as entidades relevantes em cada momento, ou seja, independentemente do conjunto de entidades englobadas quando da verificação da ultrapassagem do limite legal correspondente ou não ao que é tido em conta na data a que se reporta a análise.



Irregularidades na informação financeira do MV no exercício de 2009

Descrição	Observações
<p>Não foi elaborada a nota 8.2.28 do Anexo "Notas ao balanço e à demonstração de resultados" do POCAL, descreve, fundamentadamente e em termos globais, os movimentos ocorridos ao longo do ano nas contas da classe 5.</p>	<p>Segundo explicações dos serviços da Autarquia, referida nota não foi elaborada pois o único movimento verificado de 2008 para 2009 foi a transferência do res.º liq. de 2008 (€ 3 072 340,98) para resºs transitados, em 2009.</p>
<p>O valor das dívidas de curto prazo do mapa 8.3.6.2 - Outras dívidas a terceiros do POCAL não coincide com a rubrica de dívidas a terceiros de curto prazo do Balanço (excepto empréstimos de curto prazo, operações de tesouraria e cauções e garantia prestadas em dinheiro).</p>	<p>Dívida de CP - € 7 745 057,18 Mapa 8.3.6.2. - € 6.693.469,57 Diferença - € 252 102,61 Explicação da Autarquia - O valor do Passivo Exigível de CP constante do Balanço inclui o saldo de OT (€ 799 485), enquanto que o mapa 8.3.8.6.1 não, mas ainda fica a diferença acima assinalada....</p>
<p>O valor das cauções e garantias, em dinheiro, de fornecedores e fornecedores de imobilizado, constante do MFC - Contas de Ordem não coincide com respectivo registo no mapa de contas de ordem (8.2.26. do POCAL) e com os correspondentes montantes reflectidos na contabilidade patrimonial.</p>	<p>O valor das cauções e garantias, em dinheiro, de fornecedores e fornecedores de imobilizado, constante do MFC - Contas de Ordem = € 747 310,55 Montantes reflectidos na contabilidade patrimonial = Mapa de Ots - € 799.485,46</p>



Fragilidades detectadas no Sistema de Controlo Interno na área do Património

Ponto Fraco / Fragilidade	Riscos / Consequências / Observações
Os mecanismos de articulação existentes entre os vários serviços intervenientes ("contabilidade", "aprovisionamento", "património" e "armazém") nas áreas do imobilizado e das existências não permitem o controlo de todos os factos relativos à movimentação diária dos bens, direitos e obrigações.	Risco de (não) detecção.
Nem todas as informações/propostas que iniciam os procedimentos destinados à aquisição de bens/serviços, são cabimentadas previamente à respectiva autorização.	Violação do exigido pelo POCAL.
Não são adoptadas check-lists para efectuar o acompanhamento e controlo da realização e respeito pelos procedimentos legais em matéria de contratação pública, tanto nos processos de aquisição de bens (incluindo a locação) como de empreitada.	Risco de (não) detecção.
Não estão definidos pontos de auto-controlo no sentido de verificar o respeito pelos procedimentos legais em matéria de contratação pública, tanto nos processos de aquisição de bens como de empreitada.	Risco de (não) detecção.
As facturas recebidas, na sequência da execução de contratos de aquisição de bens/serviços ou de empreitada, não são registadas nas contas "facturas em conferência".	Risco de (não) detecção.
O sistema de contabilidade de custos ainda não está implementado.	Os serviços/eleitos locais da Autarquia referiram que o início da sua implementação está previsto para 2011.
Não utilização, de forma sistemática e adequada, das contas relativas a compromissos de exercícios futuros (04 e 05), designadamente no que respeita ao valor dos encargos dos empréstimos relativos aos exercícios seguintes.	Violação do exigido pelo POCAL.
Os subsídios para investimentos amortizáveis são registados no momento da atribuição do subsídio, com a homologação dos respectivos contratos.	Segundo informações do MV, em 2011, já passaram a adoptar as instruções do folheto informativo do SATAPOCAL, sobre esta matéria,.
Ainda não se encontra inventariada a totalidade dos bens do activo imobilizado do MV, embora os serviços tenham referido que estas situações são de carácter residual e que se tratam principalmente de terrenos adquiridos antes da entrada em vigor do POCAL e que têm a ver, sobretudo, com o facto de não estarem registados na conservatória	Subavaliação do Activo e dos Fundos Próprios do MV.
As cauções e garantias prestadas (a título de caução ou para o seu reforço) na forma documental não se encontram à guarda do tesoureiro, nem estão relevadas em contas de ordem.	Risco de controlo acrescido.
O MV não utiliza uma aplicação informática com um módulo específico para tratamento das existências, nem foi provado que os procedimentos existentes assegurem o controlo dos movimentos dos bens (por exemplo, através de fichas de existências).	Risco de controlo acrescido.
MV contabilizou em investimentos financeiros a sua entrada para o fundo inicial de uma associação sem fins lucrativos de direito privado, quando não se trata de uma verdadeira participação da Autarquia, uma vez que esse tipo de entidades não tem capital social. Ora, tal situação deveria ter sido reflectida em custos do exercício.	Sobreavaliação do activo e do resultado líquido do exercício, embora por um montante materialmente irrelevante (€ 5 000).

Fragilidades detectadas no Sistema de Controlo Interno na área do Endividamento

Ponto Fraco / Fragilidade	Riscos / Consequências / Observações
Empréstimos	
Não consta da proposta para a contratação de empréstimos a aprovar pela AM um mapa demonstrativo da capacidade legal de endividamento em termos prospectivos, relativamente ao período de vigência do empréstimo, atendendo à programação do pagamento do conjunto de empréstimos em vigor.	Não percepção dos encargos futuros com a dívida financeira e, consequentemente, com o nível e período de comprometimento das receitas da Autarquia.
Não consta da proposta para a contratação de empréstimos a aprovar pela AM um mapa demonstrativo da capacidade legal de endividamento que tenha em consideração, para além do MV, o endividamento, da associação de municípios e das empresas participadas pela Autarquia.	Não consideração do endividamento de todas as entidades relevantes para o conceito de endividamento líquido total.
O valor dos encargos dos empréstimos (amortização, juros e pagamentos de serviços) relativo aos exercícios seguintes não é imediatamente registado na contas de compromissos de exercícios futuros, nem é cabimentado e comprometido no início do respectivo exercício.	Deturpação da imagem económico-financeira do Município.
Não foi divulgado no Passivo de CP, nos balanços de 2008 a 2010, o valor das dívidas relativas a contratos de empréstimos de MLP, cujo pagamento se vence em cada um dos anos imediatos.	Deturpação da imagem económico-financeira do Município, nomeadamente, no que se refere aos seus compromissos de Curto Prazo.
Não existem manuais de procedimentos ou instruções escritas instituindo e pondo a funcionar sistemas de controlo interno relacionados com o financiamento municipal e o recurso aos capitais alheios, com a definição clara, ao nível da secção de contabilidade, das obrigações de cada funcionário, no que respeita às operações e documentos relacionados com o recurso a capitais alheios.	Não há salvaguarda na aplicação de boas práticas na exequibilidade dos processos. Eventual violação do princípio de segregação de funções.
Não existe qualquer "check list" destinada a controlar o cumprimento dos procedimentos legalmente exigíveis em matéria de contratação de empréstimos.	Não há salvaguarda na aplicação de boas práticas na exequibilidade dos processos.
Leasing	
O recurso ao financiamento sob a forma de <i>leasing</i> não tem sido fundamentado em estudos que englobem, nomeadamente, uma análise comparativa entre o impacto financeiro do recurso ao leasing e a outras forma de financiamento, embora seja de realçar a reduzida materialidade da dívida desta natureza.	Não há salvaguarda de que o recurso ao leasing seja a opção de financiamento mais vantajosa para o MV. Saliente-se, no entanto, a reduzida materialidade do valor da dívida desta natureza no triénio em análise.
Dívida administrativa	
Não existe plano de pagamento de dívidas a fornecedores, nem está estabelecido qualquer critério que defina a prioridade dos pagamentos.	Eventuais situações de mora muito para além dos prazos legalmente definidos.
Embora existam manuais de procedimentos ou instruções escritas instituindo e pondo a funcionar sistemas de controlo interno relacionados, designadamente, com: a recepção, confirmação, classificação e registo das facturas de fornecedores e prestadores de serviço, não existe uma definição clara, ao nível da secção de contabilidade, das obrigações e responsabilidade de cada funcionário, no que respeita às situações anteriores.	Não há salvaguarda na aplicação de boas práticas na exequibilidade dos processos. Eventual violação do princípio de segregação de funções.